Anexo do Doc. n.º 77/61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 724

Orlando Intrieri, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 37, de 24.8.1948:

"O Prefeito nomeará os despachantes que julgar conveniente, não podendo o número dêstes exceder de 10 (dez)."

Artigo 2º - Ao artigo 2º da lei a que se refere o artigo 1º desta lei, acrescente-se mais um item com a seguinte redação:

"IV - Ser domiciliado e residente no Município."

Artigo 3º - No artigo 5º da Lei nº 37, de 24.8.1948, onde se lê:- Cr$ 100,00; leia-se Cr$ 1.000,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1960.

Orlando Intrieri

Vice-Prefeito, em Exercício

Mod. 00 - 1000 11/60